



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI N°. 245/2018

12/12/2018

“Dá nova redação ao artigo 7º da Lei 38 de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 7º da Lei 38 de 14 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º - O pagamento de cota única terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do tributo.”

Artigo 2º- As despesas decorrentes com esta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 12 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO

Prefeito Municipal